REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 8.352 - DF (2019/0287469-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	RITA GUZMAN NUNES
REQUERENTE	:	FONSECA & ASSIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	:	TIAGO PIMENTEL SOUZA E OUTRO(S) - DF015243
REQUERIDO	:	UNIÃO
REQSTE	:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de requisição de pagamento oriunda da ExeMS 10424/DF (2006/0199681-0), expedida em favor de RITA GUZMAN NUNES e FONSECA & ASSIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, este beneficiário de destaque de honorários advocatícios contratuais.

Intimada acerca da regularidade formal, a parte requerida não se manifestou. O Ministério Público Federal manifestou-se favoravelmente.

É o relatório. Decido.

Considerando a concordância manifestada, **determino o pagamento** desta requisição com **bloqueio parcial**, conforme indicado no termo inicial destes autos, condicionado à existência de dotação orçamentária, mediante abertura de conta remunerada em nome do(s) beneficiário(s) em instituição financeira conveniada, reservados os recursos das requisições anteriores pendentes de pagamento (art. 13, I, da Instrução Normativa STJ n. 3/2014).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 45059DD4-580B-487D-A56E-F97CA4E41595